

Política de Transparência e Remuneração



| | |
|------------------------------------|-------------|
| Classificação da Informação | USO INTERNO |
|------------------------------------|-------------|

| Responsável pelo Documento | Área |
|-----------------------------------|---------------------|
| Elaboração e Revisão | Compliance |
| Aprovação | Diretoria Executiva |

Registro de Alterações:

| Versão | Item Modificado | Data da aprovação |
|---------------|------------------------|--------------------------|
| 01 | Elaboração | 21/03/2023 |



ÍNDICE

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. OBJETIVO..... | 2 |
| 2. VIGÊNCIA..... | 2 |
| 3. ASPECTOS GERAIS..... | 2 |
| 4. FORMA DE REMUNERAÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO..... | 3 |
| 5. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES | 3 |

1. OBJETIVO

O objetivo da Política de Transparência e Remuneração (“Política”) é estabelecer regras e procedimentos para a transparência da remuneração recebida, direta ou indiretamente, pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (“Master CCTVM”) quando da Distribuição de Produtos de Investimento, nos termos do Código Anbima de Distribuição e demais informações relacionadas à oferta de Produtos de Investimento.

2. VIGÊNCIA

Esta Política terá vigência a partir da data de sua aprovação, e será atualizada em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que houver alterações.

A atualização da Política poderá ocorrer a qualquer tempo no caso de alterações na regulamentação vigente ou no caso de mudanças relevantes nos processos internos a ela relacionados.

3. ASPECTOS GERAIS

3.1. Atividade de distribuição

A Master CCTVM é uma instituição autorizada a atuar na intermediação e distribuição de valores mobiliários e a realizar a Distribuição de Produtos de Investimento, inclusive no segmento *private*. Além disso, desempenha as atividades de custódia de valores mobiliários e administração fiduciária.

Para melhor interpretação deste capítulo, define-se a seguir:

- i. Distribuição de Produtos de Investimento: (i) oferta de Produtos de Investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos, assim como a aceitação de pedido de aplicação por meio de agências bancárias, plataformas de atendimento, centrais de atendimento, Canais Digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim; e (ii) atividades acessórias prestadas aos investidores, tais como manutenção do portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas acerca dos investimentos realizados;
- ii. Produtos de Investimento: Ativos definidos pela CVM e/ou pelo BACEN.
- iii. Segmento Private: compreende (I) a distribuição de produtos de investimento para os clientes que tenham capacidade financeira de, no mínimo, 3 (três) milhões de reais, individual ou coletivamente; (II) a prestação dos seguintes serviços: (a) proposta de portfólio de produtos e serviços exclusivos; e/ou (b) planejamento financeiro, incluindo, mas não se limitando a: (i) análises e soluções financeiras e de investimentos específicas para cada cliente, observada a regulação aplicável. (ii) constituição de veículos de investimento, que podem ser exclusivos, reservados e personalizados segundo as necessidades e o perfil de cada cliente, em parceria com administradores fiduciários e/ou gestores de recursos de terceiros

3.2. Portfólio de Produtos de Investimentos

A Master CCTVM distribui cotas de fundos de investimentos, ativos de renda variável e renda fixa, títulos públicos, dentre outros. Os produtos próprios e de terceiros concorrem entre si em iguais condições de taxas e remuneração.

Nos casos de distribuição de Fundos de Investimento próprios e de Produto de Investimento de emissão da Master CCTVM, de seu Conglomerado ou Grupo Econômico, o distribuidor informará que os valores obtidos com a Distribuição de Produtos de Investimento e operações realizadas são destinados ao Conglomerado ou Grupo Econômico que o remunera.

3.3. Critérios para recomendação de Produtos de Investimento

Todos os produtos estão em conformidade com as respectivas instruções e ou resoluções de seus agentes reguladores e fiscalizadores.

As recomendações de produtos financeiros são baseadas em análises Qualitativas (Baseada em Opiniões, Impressões e Informações) e análises Quantitativas (Baseada em dados numéricos e estatísticos).

A Master CCTVM também possui rígidas normas referente ao perfil de investimento e dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (*suitability*) e de cadastro de clientes. Destacamos ainda, que há processos que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

4. FORMA DE REMUNERAÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

| Categorias de investimentos | Forma de remuneração |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cotas de Fundos de Investimentos | Taxa de Administração |
| Renda Fixa e Títulos Públicos | Percentual sobre volume aplicado pelo cliente no ativo |
| Renda Variável | Taxa de Corretagem |
| Oferta Pública | Percentual da taxa de distribuição, variando de acordo com o Produto de Investimento distribuído |
| Título Público via Tesouro Direto | Sem comissionamento |

5. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES

A Master CCTVM recebe remuneração para Distribuição de Produtos de Investimentos o que pode representar um potencial incentivo para recomendar operações a clientes. Como mitigador de potencial conflito, a Master CCTVM estabelece controles e regras para impedir que a oferta tenha qualquer vinculação com potenciais ganhos recebidos na ponta de distribuição, bem como seja feita fora do perfil de investimento do cliente.

Qualquer atividade da Master CCTVM que possa implicar em potencial conflito de interesse ou quebra de sigilo da informação é tratada de forma segregada tanto física quanto logicamente. Dessa forma, a área de Custódia, Distribuição e Administração Fiduciária, são segregadas fisicamente e possuem controle de acesso, conforme matriz de segregação de funções destinada ao controle de acesso físico. No aspecto lógico os acessos aos sistemas de processamentos são segregados de acordo com a função exercida pelo colaborador. Desta maneira, garante-se a preservação de informações confidenciais e restrição de acesso a arquivos, conforme as regulamentações da CVM, as práticas recomendadas pela autorregulação do mercado.

Além disso, a Master CCTVM adota medidas que visam evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses e assegurar tratamento equitativo a seus clientes. Nesse sentido, não recomenda produtos de investimento a clientes em virtude do recebimento de remuneração, taxa de corretagem, rebates ou comissões, tampouco em relação ao emissor ou contraparte na operação.

Aliado a isso, reforçamos o compromisso com o investidor ao disponibilizar o uso do canal da denúncia amplamente divulgado no nosso site, caso o mesmo verifique a existência de sinal ou sentimento de irregularidades.